

# C P I D A I T A U R B

---

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,  
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 4.674, DE 9 DE JANEIRO 2024

---



# Informações Técnicas



## OBJETO

Apurar irregularidades praticadas pela Administração da ITAURB, Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., no período compreendido entre 2019 e 2023.



## COMPOSIÇÃO

Vereadores Sebastião Ferreira Leite (Presidente); Weverton Leandro Santos Andrade (Relator); Sidney Marques Vitalino Guimarães (Vogal); Neidson Dias Freitas (suplente); Rosilene Félix Guimarães (suplente); Roberto Fernandes Carlos de Araújo (suplente).



## PRAZO

A CPI foi instaurada em 09 de janeiro de 2024, com prazo inicial de 90 dias. Aprovada a prorrogação por 90 dias, conforme Portaria 4.711/2024, o prazo para encerramento dos trabalhos é 08 de julho de 2024.

# Irregularidades na

## ITAURB

---

As investigações da CPI revelaram diversas irregularidades graves na ITAURB, ligadas a práticas de corrupção e má administração. As situações apuradas podem configurar ilícitos administrativos e penais. Indícios apontam a participação direta do Prefeito Municipal.



# REFERÊNCIAS LEGAIS

## Lei 8.429/1992 - Improbidade Administrativa

Art. 9º Constituem atos de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito:

IV: Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no artigo anterior.

XI: Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.

XII: Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no artigo anterior.

## Lei 8.429/1992 - Improbidade Administrativa

Art. 10: Constituem atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário:

I: Facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

II: Permitir ou concorrer para que pessoa jurídica de direito privado utilize bens públicos.

III: Celebrar contrato com entidade de direito privado sem observar as formalidades legais.

## Decreto-Lei 201/1967 - Crimes de Responsabilidade)

São crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais:

I: Apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio.

II: Utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos.

III: Desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas.

V: Ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

# Compra de Mudanças na Chácara Imperial

A ITAURB comprou mudanças e substrato da Chácara Imperial, empresa ligada ao Ex-Presidente da Empresa Pública, com indícios de que compras pessoais foram pagas com recursos públicos.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Nota Fiscal:** Várias ordens de requisição de serviços junto à Chácara Imperial, emitidas em nome do Ex-Presidente.

**Depoimento:** "A empresa Chácara Imperial é fornecedora de empresa de minha propriedade." - Depoimento do ex-presidente da ITAURB na Sessão de Prestação de Contas

**Depoimento:** "As compras eram realizadas sem o devido processo administrativo, configurando uso indevido de recursos públicos." - Marinez Pereira de Souza.

## IMAGENS

**Cópias das notas fiscais em nome do Ex-Presidente e ordens de serviço nos mesmos valores emitidas pela Itaurb.**

### Referências Legais

**Lei 8.429/1992 (Art. 9º, XI e XII; Art. 10, I, II e III)**

**Decreto-Lei 201/1967 (Incisos I, II, III e V)**







**ITAURB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA**  
 SEDE: Rua Turmalina, 143 - Areião - CEP 35900-395 - Itabira / MG  
 ESCRITÓRIO: Av. Carlos Drummond de Andrade, 350 - Centro 35900-025 - Itabira / MG  
 Fone: (31) 3833-4000 - Fax: (31) 3833-4030 e-mail: compras@itaurb.com.br  
 CNPJ: 21.163.704/0001-55 INSC. EST.: 317.450.754.0054

**OC23 - 000253**

**ORDEM DE COMPRA E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: **LEOMI DE OLIVEIRA VELOSO**  
 NOME FANTASIA: **CHACARA IMPERIAL**  
 ENDEREÇO: **SÍTIO FREITAS, S/N, ZONA RURAL**  
 CEP: **36568-000**  
 CIDADE: **Porto Firme - MG**  
 UF: **MG**  
 PAÍS: **BRASIL**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0041421210096**

DATA EMISSÃO: **27/02/2023**  
 COND. PAGAMENTO: **30 dias após emissão da NF**

LIÇÃO: **071.003.746-50**  
 LICITAÇÃO: **LEI Nº 13.303/2016 ART. 29**

Conforme Norma Administrativa 046/07 a ITAURB informa que:  
 - Os dias programados para pagamentos à fornecedores serão **terças e quintas feiras**.  
 - A data limite para entrega da Nota Fiscal será o **primeiro dia do mês subsequente** à prestação do serviço ou fornecimento do material.  
 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas.  
 - A **nota fiscal eletrônica** deverá ser enviada para o e-mail: **fe@itaurb.com.br**.

ITEM	QTDE	COD. PROD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
001	1 062 00	33 05 00002	UN	SACO DE SUBSTRATO	20,000	21.240,0

VALOR BRUTO	21.240,0
DESCONTO	0,0
DESPESAS	0,0
FRETE	0,0
VALOR LÍQUIDO	21.240,0

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO: **VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS  
 CNPJ: 16907746000113

BANFE  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
 Avulsa Eletrônica

0 - Entrada  
 1 - Saída **1**

Nº: 037.283.834  
 Série: 890  
 Fwh: 001 / 001

CHAVE DE ACESSO  
 3123 0216 9077 4600 0113 5589 0037 2838 3416 3002 2662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **131235222921839 - 17/02/2023**

REPETENTE  
 NOME / NOME EMPRESARIAL: **LEOMI DE OLIVEIRA VELOSO**  
 ENDEREÇO: **SÍTIO FREITAS, SN**  
 BAIRRO / DISTRITO: **ZONA RURAL**  
 CEP: **36568-000**  
 MUNICÍPIO: **3652 - PORTO FIRME**  
 FONE / FAX: **UF: MG PAÍS: BRASIL**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **004142121.00-96**  
 DATA DA EMISSÃO: **17/02/2023**  
 DATA ENTRADA/SAÍDA: **17/02/2023**  
 HORA ENTRADA/SAÍDA: **14:30**

DESTATÁRIO  
 NOME / NOME EMPRESARIAL: **ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA**  
 ENDEREÇO: **RUA TURMALINA, 143**  
 BAIRRO / DISTRITO: **AREIAO**  
 CEP: **35900-395**  
 MUNICÍPIO: **3234 - ITABIRA**  
 FONE / FAX: **UF: MG PAÍS: BRASIL**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **317450754.00-54**

CÁLCULO IMPOSTOS  
 BASE CÁLCULO ICMS: VALOR ICMS: BASE CÁLC. ICMS ST: VALOR ICMS ST: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **R\$ 14.000,00**  
 VALOR DO FRETE: VALOR DO SEGURO: VALOR DO DESCONTO: OUTRAS DESPESAS: VALOR TOTAL DO IPI: VALOR TOTAL DA NOTA: **R\$ 14.000,00**  
 Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO: Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO: NÚMERO E DATA (AAD / A):

TRANSPORTADOR  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE** CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEÍCULO: **MRA9566** UF: **MG** CPF / CNPJ:  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
001	SACO DE SUBSTRATO	33050000	00	5102	UN	1062	20,000	21.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Contratação de Caçambas para Particulares

Serviços de caçamba foram prestados para particulares, incluindo um funcionário da prefeitura, sem contrato adequado.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Notas Fiscais:** Contratação irregular de caçambas.

**Depoimento:** "Quem assinou a requisição daquela caçamba foi Alzira, Alex e Amilson." - Marinez Pereira de Souza.

**Depoimento:** "A ordem veio do Prefeito para beneficiar aliados políticos." - Samuel Vitor Ferreira.

**Cópias das notas fiscais e ordens de serviço mostrando as contratações**

### Referências Legais

Lei 8.429/1992 (Art. 9º, XI e XII; Art. 10, I, II e III)

Decreto-Lei 201/1967 (Incisos I, II, III e V)





**ITAURB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA**

SEDE: Rua Turmalina, 143 - Areão - CEP 35900-395 - Itabira / MG  
ESCRITÓRIO: Av. Carlos Drummond de Andrade, 350 - Centro 35900-025 - Itabira / MG  
Fone: (31) 3833-4000 - Fax: (31)3833-4030 e-mail: [compras@itaurb.com.br](mailto:compras@itaurb.com.br)  
CNPJ: 21.163.704/0001-55 INSC. EST.: 317.450.754.0054

**OS22 - 000256****ORDEM DE COMPRA E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL

**SOS PAPA ENTULHO**

NOME FANTASIA

**SOS PAPA ENTULHO**

ENDEREÇO

**SANTANA, 280, PENHA**

CNPJ

**08.777.838/0001-06**

INSC. ESTADUAL

REQUISIÇÃO

**GLP / SC22-000945**

DATA EMISSÃO

**13/12/2022**

CIDADE

**Itabira - MG**

COND. PAGAMENTO

**30 dias após emissão da NF****Conforme Norma Administrativa 046/07 a ITAURB informa que:**

- Os dias programados para pagamentos à fornecedores serão **terças e quintas feiras.**
- A data limite para entrega da Nota Fiscal será o **primeiro dia do mês subsequente** à prestação do serviço ou fornecimento do material.
- Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas.
- A **nota fiscal eletrônica** deverá ser enviada para o e-mail:

**[nfe@itaurb.com.br](mailto:nfe@itaurb.com.br).**

LICITAÇÃO

**LEI Nº 13.303/2016****ART. 29**

ITEM	QTDE	COD. PROD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
001	3,00	50.05.00048	Mês	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 07 M³ PERÍODO DE 01/11/22 A 30/11/22	1.520,000	4.560,00
002	10,00	50.05.00043	Mês	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 05 M³ USADAS NA RUA JOAO FERNANDES VIEIRA, 66 JOAOXXIII DIAS 14/11 -16/11-18/11-19/11	270,000	2.700,00

# Utilização de Automóveis sem Procedimento Adequado

Veículos foram utilizados sem contrato ou dispensa de licitação, violando os princípios da legalidade e publicidade.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Documentos:** Notas fiscais de aluguel de veículos sem contratos formais.

**Depoimento:** "A Van placa OWR4010 foi fornecida pela Transimples por 45 dias. Não teve contrato." - Cláudio Lisboa, funcionário da ITAURB.

## Depoimento:

**"A ordem de uso dos veículos partiu diretamente do Prefeito."** - Samuel Vitor Ferreira.

## Referências Legais

Decreto-Lei 201/1967 (Incisos III, V e XI)



também estava presente; QUE já no mês de março deste ano, após o depoente voltar de férias, o supervisor RONY (3198878-5790) chamou o depoente para comparecer em uma obra da pureza; QUE estando na obra, questionou a RONY se teria ocorrido alguma licitação para aquela obra, haja vista que sempre acompanha o Diário Oficial de Itabira para ter notícia das licitações que irão ocorrer, e, acerca daquela obra, não tinha ocorrido qualquer publicação de procedimento licitatório; QUE após questionar RONY sobre a licitação, este não respondeu nem que sim, nem que não, somente disse que estava resolvendo; QUE achou tudo muito estranho e a partir de então não compareceu mais a obra, sendo aquela a única vez; QUE próximo a estes fatos também notou novos veículos na frota da Itaurb, o que também estranhou, pois não havia tomado conhecimento de nenhuma licitação para aluguel de frota; QUE questionou ao LEONARDO DUARTE (3198020-7395), gerente de compras, qual teria sido a licitação, tendo este relatado que não houve procedimento licitatório; QUE também notou a chegada de uma nova van, também sem licitação; QUE após algum tempo o LEONARDO DUARTE, gerente do setor de compras, passou a dizer que a diretoria precisava tirar uma nota de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); QUE esse valor seria para pagar os contratos que não haviam sido feitos antes; QUE segundo o LEONARDO os servidores da diretoria não tendo



# Prestação de Serviços Irregulares ao Valeriodoce Esporte Clube

A ITAURB prestou serviços de jardinagem e manutenção de gramado ao Valeriodoce Esporte Clube sem procedimento adequado, configurando um ilícito administrativo e penal.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Nota Fiscal:** Emitida pela empresa Pai e Filho Manutenção de Gramados para serviços no Estádio Israel Pinheiro.

**Depoimento:** "Não há problema nem ilegalidade na prestação de serviços da ITAURB ao Valério Doce. Sempre foi assim. O município precisa dar condições para o gramado do Valério Doce." - Presidente do clube.

Depoimento:

**Teve nota de poda e capina de 10 mil reais para o Valério. Ordem da SMDU (15'00). Foi mais de uma vez que, a pedido do prefeito para o João Mário e Amilson (15'45").**

Waditon Oliveira

## Referências Legais

Lei 8.429/1992 (Art. 9º, IV; Art. 10, II e IX)

Decreto-Lei 201/1967 (Incisos I, II, III e V)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU**Setor Tributário  
Rua Escrivão João Lemos - Iapu - MGNúmero da Nota  
202300000000007Código de Verificação  
XVUH-ZCKI**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 28/06/2023 - 10:46 hs  
Data de Tributação: 06/2023Natureza da Operação: Tributação no Município  
Município de Prestação: IAPU - MG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CNPJ Social: 49.854.806 GABRIEL ARNALDO RIGUETTI ARAUJO  
Razão Social: PAI E FILHO MANUTENCAO DE GRAMADOS  
Situação: MEI  
Regime de Tributação: Auto-lançado  
Endereço: RUA WILSON COSTA, 170 - MARCIO HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA - CEP: 35190-000 - IAPU - MG  
Inscrição: Não

Telefone: (31) 98319-5049

CPF/CNPJ: 49.854.806/0001-36  
Inscr. Municipal:  
Inscr. Estadual:**TOMADOR DE SERVIÇOS**Razão Social: ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA  
Endereço: AVENIDA CARLOS DARUMOND DE ANDRADE, 350 - CENTRO - CEP: 35900-025 - ITABIRA - MG  
Inscrição Municipal:CPF/CNPJ: 21.163.704/0001-55  
Inscr. Estadual:  
Telefone:**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Código do Serviço: 07.11  
Descrição: poda e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores  
Descrição do Serviço: Serviço de manutenção do Estádio Israel Pinheiro em preparação para o Campeonato Mineiro de 2023.**VALORES DA NOTA**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



# Contratação Irregular para Serviços de UTR

Serviços foram prestados sem contrato formal e sem o devido processo licitatório para a Companhia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (SAAE).

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Documentos:** Contrato de prestação de serviços nº 003/2023.

**Depoimento:** "A Itaurb foi chamada para prestar serviço para a SAAE por dois dias e a prestação se deu por dois meses." - Cláudio José dos Santos, funcionário da ITAURB.

### Depoimento:

**"O prefeito ordenou a continuidade do serviço sem formalização de contrato."**

Francisco Hermelindo Moreira.

### Referências Legais

Decreto-Lei 201/1967 (Incisos III, V e XI)



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de muros, cercas, pinturas de reservatórios e prédios, além de pequenos reparos em vias e calçadas decorrentes de execuções operacionais do SAAE de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos contidos na Planilha de Quantidades e Preços do Termo de Referência



# Desvios de Função

Funcionários da ITAURB desempenharam funções diferentes das quais foram contratados, gerando ilegalidade e impactos previdenciários.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Documentos:** Registros funcionais mostrando desvios de função.

**Depoimento:** "Acontece desvio de função na Itaurb. Inclusive, historicamente." - Cláudio José dos Santos, gerente de obras da ITAURB.

**Depoimento:** "O Prefeito estava ciente e permitiu que esses desvios continuassem." - Waditon Oliveira.

**Cópia dos registros funcionais.**

### Referências Legais

Estatuto das Empresas Públicas: Obrigação de atuar no melhor interesse da empresa, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





# Formação de Grupo Político de Controle e Coação Política

Indícios de um grupo político exercendo controle sobre a ITAURB, utilizando-a para fins pessoais e políticos.

## EVIDÊNCIAS E DEPOIMENTOS

**Documentos:** Registros de reuniões e comunicações internas mostrando interferência política.

**Depoimento:** "Amilson ainda manda lá." - João Mário de Brito, ex-presidente da ITAURB.

**Depoimento:** "O Prefeito utiliza a ITAURB para beneficiar seus aliados políticos." - Samuel Vitor Ferreira.

**Cópia dos registros de reuniões e comunicações internas.**

### Referências Legais

Lei 8.429/1992 (Art. 9º)

Decreto-Lei 201/1967



·sido feitos antes; QUE segundo o LEONARDO, os servidores da diretoria, não tendo precisado se seria o AMILSON, o JOÃO MÁRIO ou a MARIA INÊS, estavam tentando articular com o EDGAR ROSSI (3199999-4832), licitante que possui um contrato em vigor, para que ele tirasse a nota de R\$ 100.000, (cem reais); QUE LEONARDO era contra e por isso contou ao depoente; QUE após alguns dias EDGAR ROSSI procurou o depoente e o contou que era verdade, que realmente estavam o pedindo para tirar a nota de R\$ 100.000,00, tendo informado inclusive que estava temeroso de perder o seu contrato caso não aceitasse, contudo não iria arriscar perder a sua credibilidade no mercado; QUE após a conversa com EDGAR resolveu colocar fim na situação, tendo ligado para o ROBERTINHO, vereador municipal, comparecer a obra da pureza para fiscalizá-la, que estando lá ele iria notar as irregularidades; QUE tem conhecimento que o



# Conclusões

---

A Comissão Parlamentar de Inquérito apurou indícios consistentes e razoáveis de existência dos seguintes episódios/fatos irregulares na Itaurb:

**Ausência de adoção de processo administrativo de dispensa de licitação;**

**Irregularidade na locação e utilização de veículos;**

**Custeio pela Itaurb de produtos pessoais de seu presidente, junto à fornecedora Chácara Imperial;**

**Existência de relações contratuais irregulares na atuação da Itaurb junto à SAAE;**

**Contratação irregular de caçambas para particulares ligados à administração municipal**

**Desvios de enquadramento funcional**

**Formação de grupo político de controle sobre empresa pública e coação política de seus funcionários**



# Encaminhamentos

As irregularidades apuradas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, ao Ministério Público, e ao Tribunal de Contas para as devidas providências legais.





# Agradecimentos e Encerramento

Agradecemos a todos os servidores e colaboradores desta Casa que tornaram possível a constituição deste relatório e a conclusão da CPI da Itaurb.



